



Número: **0003029-84.2014.8.15.2003**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **24/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS (EXEQUENTE)	ANGELINA LUCEIDE SOUTO PINHO (ADVOGADO)
ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA (EXECUTADO)	JOSE KELVIS FARIAS BARROS (ADVOGADO)
NOEMIA DE ARAUJO LEITE (EXECUTADO)	
CICERO HONORATO LEITE FILHO (EXECUTADO)	
VIRGINIA MARIA VAZ LEITE (EXECUTADO)	
NÉLIO DE ARAÚJO LEITE NETO (EXECUTADO)	
WILMA PINHEIRO LEITE (EXECUTADO)	
NEWTON DE ARAUJO LEITE (EXECUTADO)	
LEDA MAURA TEIXEIRA LEITE (EXECUTADO)	
MARIA LUCIA DIAS LEITE (EXECUTADO)	
ALBERTO JORGE PINTO ESPINOLA (EXECUTADO)	
NOCY HONORATO LEITE (EXECUTADO)	
PRISCILA MARIA LEITE SOARES (EXECUTADO)	
EDVAL CORREIA SOARES (EXECUTADO)	
CICERO HONORATO LEITE (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13454 686	06/04/2018 13:11	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial



09

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ DE DIREITO
DA ____ VARA REGIONAL DE MANGABEIRA – ESTADO DA
PARAÍBA.

11/03/2018 14:44:03
11/03/2018 14:44:03
11/03/2018 14:44:03

JUSTIÇA GRATUITA

ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS,

brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3256889 (SSP/PE) e do CPF nº 532.422.384-00, residente na Rua Maria Alzenir Rodrigues, nº 70, apt 204, Bessa João Pessoa/PB, através do advogado que ao final assina (doc. procuratório anexo), vem, fundamentado no artigo 16 do decreto-lei nº 58 de 10 de dezembro de 1937, com a redação determinada pela Lei nº 6.014 de 27 de dezembro de 1973, e demais pertinentes a matéria, para propor a presente

...AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA...

Contra a **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.186.537/0001-62, na pessoa de seu representante legal, Sr. **CÍCERO HONORATO LEITE**, CPF 003.440.794-49, com endereço desconhecido, e portanto em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que as atividades da empresa foram encerradas desde 19/06/2006, conforme certidão simplificada da Junta Comercial (em anexo), pelas razões de fato e de direito, a seguir deduzidas:

TEL/FAX: (83) 3221-7701 / 8802-3681 / 8610-5051
E-MAIL: CARVALHOERAPOSOADVOGADOS@HOTMAIL.COM
AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 340, SL. 201/202.
TORRE - JOÃO PESSOA/PB

1

P



03
X

1 – DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, acentua que o autor — na qualidade de autônomo — não dispõe de meios suficientes para arcar com as custas judiciais e com os honorários advocatícios, sendo, portanto, pobre na forma da lei.

Assim, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal c/c as disposições da Lei nº 1060/50, requerem se digne Vossa Excelência de conceder os benefícios da justiça gratuita, admitindo, conseqüentemente, como seu assistente jurídico, o advogado consignatário desta petição.

2 – DOS FATOS

No dia 14 de julho de 1989, nesta capital, consoante CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, o requerente adquiriu o **lote número 389 da quadra 16, do Loteamento planalto da Boa Esperança, no bairro do Valentina de Figueiredo**. O lote tem 12 metros de largura na frente e nos fundos, por 30 metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Av. Fortaleza, do lado direito com o lote de terreno nº 388, do lado esquerdo com o lote 391 e nos fundos com o lote nº 417, da Av. Natal, inscrito sob o número 12.487 do Livro 2-AP, folhas 215, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca Capital.

O lote foi adquirido, na época, pela quantia de Nzc\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzados novos), pago da seguinte forma:

TEL/FAX: (83) 3221-7701 / 8802-3681 / 8610-5051.
E-MAIL: CARVALHOERAPOSOADVOGADOS@HOTMAIL.COM
AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 340, 5L. 201/202.
TORRE - JOÃO PESSOA/PB

2

[Handwritten signature]



R.04

- Nze\$: 1.900,00 (um mil e novecentos cruzados novos) pagos no ato da assinatura do contrato;
- Nze\$: 1.900,00 (um mil e novecentos cruzados novos) pagos no dia 29 de julho de 1989, conforme promessa de compra e venda em anexo.

Todavia, apesar dos pagamentos efetuados, portanto o imóvel estar total e integralmente quitado, tendo o requerente a posse mansa e pacífica e embora decorridos tantos anos, e sendo o requerente de formação cultural e escolar mediana, não conseguiu até a data presente por meios normais e próprios, a obtenção da decantada legalização imobiliária da propriedade, uma vez que o cartório alega que não pode escriturar o lote por não ter o registro do contrato e que só com uma nova autorização do vendedor, com firma reconhecida em cartório, pode suprir o registro do contrato. **Mas como o requerente pode conseguir uma nova autorização se os dirigentes e os diretores da ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO, não mais se encontrarem no endereço inicialmente e posto a disposição do comprador, tendo este notícia da morte do Sr. CÍCERO HONORATO LEITE, responsável pela venda dos imóveis, sendo assim impossível de obtenção de qualquer resultado positivo a respeito da outorga da Escritura, como de direito lhe, já que sub rogados nos direitos daquele imóvel, pela CESSÃO.**

Outrossim, todo o cadastro do lote objeto desta ação, na Prefeitura Municipal de João Pessoa, já se encontra em nome do requerente, tais como ficha cadastral, IPTU (todos pagos pelo autor), certidão negativa de débitos, etc.

R



135
K

3 – DO DIREITO

O decreto-lei nº 58 de 10 de dezembro de 1937, dispondo sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestação, estatui:

"Art. 15.

Os compromissários tem o direito de antecipando ou ultimando o pagamento integral do preço, e estando quite com os impostos e taxas, exigir a outorga da escritura de compra e venda."

"Art. 16.

Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva no caso do artigo 15, o compromissário poderá propor para o cumprimento da obrigação ação de adjudicação compulsória que tomará o rito sumário."

Se os pagamentos foram realizados dentro do prazo estipulado em contrato, atestada através da declaração de quitação anexada aos autos, bem como toda ficha cadastral e IPTU estarem em nome do promovente, inclusive quitados, não resta outra forma a não ser a procedência do pedido, e a expedição da competente Carta de adjudicação.

P



06
X

Acerca da obrigatoriedade do registro do contrato de promessa de compra e venda no Cartório de Registro imobiliário competente para validação da ação de adjudicação compulsória, o entendimento do STJ é uníssono, no sentido de ser prescindível. Inclusive editando Súmula. Senão vejamos:

O direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no cartório de imóveis.

(Súmula 239, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/06/2000, DJ 30/08/2000 p. 118)

Processo AgRg no Ag 575115 / SP AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2003/0224269-4 Relator(a) Ministro CASTRO FILHO (1119) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 28/10/2004 Data da Publicação/Fonte DJ 17/12/2004 p. 526 Ementa

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. REGISTRO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. SÚMULA 239/STJ. FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. HIPOTECA POSTERIOR. INEFICÁCIA.

I – Em consonância com o enunciado 239 da Súmula desta Corte, o **direito à adjudicação compulsória não se condiciona ao registro do compromisso de compra e venda no cartório de imóveis.**

II - A hipoteca outorgada pela construtora ao agente financiador em data posterior à celebração da promessa de compra e venda com o promissário-comprador não tem eficácia em relação a este último.

Precedentes.

Agravo improvido.

Processo REsp 195236 / SP RECURSO ESPECIAL 1998/0085144-5 Relator(a) Ministro CESAR ASFOR ROCHA

P



(1098) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento 23/10/2001 Data da Publicação/Fonte DJ 15/04/2002 p. 221

Ementa

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. ART. 284 DO CPC. OFENSA NÃO CONFIGURADA. DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA E AÇÃO DE OUTORGA DE ESCRITURA. NATUREZAS JURÍDICAS. EFEITOS. DISTINÇÃO. REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

- Violação ao art. 284 do CPC não configurada no caso, pois posteriormente juntadas aos autos as matrículas, que mereceram análise no Tribunal de origem.

- Na ação de outorga de escritura não há que se exigir o prévio registro do compromisso de compra e venda, pois a sentença opera a mera substituição da vontade do promitente vendedor, cumprindo em seu lugar a obrigação de formalizar o contrato de compra e venda prometido; na ação de adjudicação compulsória o registro imobiliário do pré-contrato somente se mostra imprescindível para surtir efeitos erga omnes, hipótese em que a sentença transfere a propriedade do bem, ao passo que, não havendo o prévio registro, produzirá efeitos apenas entre as partes, tão-somente substituindo a vontade do vendedor, nos termos da Súmula nº 239/STJ.

- Não há que se falar em inépcia da inicial, na presente hipótese, pois prescindíveis as certidões de matrícula, na medida em que consignado no acórdão hostilizado que o autor instruiu a inicial com o compromisso de compra e venda, ao qual se anexa a relação pormenorizada de todos os imóveis que formam o imóvel rural em tela, com a indicação expressa da área de cada bem, de suas respectivas matrículas e, inclusive, dos direitos meramente possessórios ou hereditários que a ré teria sobre dois desses imóveis. Ademais, o autor não exige mais do que efetivamente poderia ser cumprido pela ré, chegando mesmo a se contentar com a mera possibilidade de vir a adquirir, num futuro incerto, a propriedade daquela parcela dos bens sobre os quais a agropecuária possui simplesmente a posse ou direitos hereditários.

- Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão,

TEL/FAX: (83) 3221-7701 / 8802-3681 / 8610-5051
E-MAIL: CARVALHOERAPOSOADVOGADOS@HOTMAIL.COM
AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 340, SL. 201/202,
TORRE - JOÃO PESSOA/PB

6



18
X

provido.

Processo REsp 237098 / SP RECURSO ESPECIAL
1999/0099767-0 Relator(a) Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR
(1102) Órgão Julgador T4 - QUARTA TURMA Data do Julgamento
14/12/1999 Data da Publicação/Fonte DJ 28/02/2000 p. 89
RT vol. 778 p. 241

Ementa

PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. Falta de registro. Adjudicação. É possível a adjudicação de imóvel objeto de contrato de promessa de compra e venda de apartamento, ainda que não inscrito no Registro de Imóveis. Precedentes.

Recurso não conhecido

Processo REsp 203581 / SP RECURSO ESPECIAL
1999/0011481-7 Relator(a) Ministro CARLOS ALBERTO
MENEZES DIREITO (1108) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA
TURMA Data do Julgamento 14/12/1999 Data da Publicação/Fonte
DJ 08/03/2000 p. 107 Ementa

Adjudicação compulsória. Registro da promessa. Prequestionamento.
Precedentes da Corte.

1. Está assentada a jurisprudência da Corte no sentido não ser exigido o registro da promessa para o ingresso da ação de adjudicação compulsória.

2. Permanecendo o Acórdão recorrido no plano do exame do contrato, enquadrado na Lei nº 4.591/64, faltou o devido prequestionamento para a questão do litisconsórcio e da multa excessiva.

3. Recurso especial não conhecido.

Processo REsp 83571 / PB RECURSO ESPECIAL
1995/0068297-4 Relator(a) Ministro DEMÓCRITO REINALDO
(1095) Órgão Julgador T1 - PRIMEIRA TURMA Data do
Julgamento 09/09/1997 Data da Publicação/Fonte DJ 06/10/1997 p.
49883

LEXSTJ vol. 102 p. 158

Ementa

P



09
f

PROCESSUAL CIVIL. ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. CONTRATO CELEBRADO SEM CLAUSULA DE ARREPENDIMENTO. PREÇO DEVIDAMENTE QUITADO PELO PROMITENTE COMPRADOR. REGISTRO NO CARTORIO DE IMOVEIS. PRESCINDIBILIDADE.

PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DEL. 58, DE 1937, COMBINADO COM O ART. 640 E 641 DO CPC, É PRESCINDIVEL O REGISTRO DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, CELEBRADO SEM CLAUSULA DE ARREPENDIMENTO E CUJO PREÇO JÁ TENHA SIDO QUITADO PELO PROMITENTE COMPRADOR. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

Vejamos o entendimento dos demais Tribunais:

APELAÇÃO CÍVEL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA. PROCEDÊNCIA. A adjudicação compulsória é o remédio jurídico colocado à disposição de quem, munido de compromisso de compra e venda ou título equivalente, não logra êxito em obter a escritura definitiva do imóvel. No caso, em que pese os recibos não tenham sido firmados pela vendedora, mas pelo seu advogado, são suficientes para prova da quitação. Não inclusão do imóvel no testamento da vendedora falecida. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70052653441, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Julgado em 21/03/2013)

TEL/FAX: (83) 3221-7701 / 8802-3681 / 8610-3051
E-MAIL: CARVALHOERAPOSOADVOGADOS@HOTMAIL.COM
AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 340, SL. 201/202.
TORRE - JOÃO PESSOA/PB

8

P



10
X

(TJ-RS - AC: 70052653441 RS , Relator: Liege Puricelli Pires,
Data de Julgamento: 21/03/2013, Décima Sétima Câmara Cível,
Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/04/2013)

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
COMPULSÓRIA. PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO
COMPULSÓRIA. REQUISITOS PRESENTES. QUITAÇÃO
DO PREÇO AJUSTADO QUE SE PODE PRESUMIR, ANTE
O LARGO PERÍODO TRANSCORRIDO ENTRE A
PROMESSA DE COMPRA E VENDA E O AJUIZAMENTO
DA AÇÃO, BEM COMO DA AUSÊNCIA DE QUALQUER
OPOSIÇÃO AO PEDIDO PELA PARTE DEMANDADA.
IMPOSSIBILIDADE DE OUTORGA DA ESCRITURA
PÚBLICA PELO PROPRIETÁRIO, EM FACE DE SEU
ÓBITO. DERAM PROVIMENTO. UNÂNIME.** (Apelação Cível
Nº 70057076085, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça
do RS, Relator: Pedro Celso Dal Pra, Julgado em 28/11/2013)

(TJ-RS - AC: 70057076085 RS , Relator: Pedro Celso Dal Pra, Data
de Julgamento: 28/11/2013, Décima Oitava Câmara Cível, Data de
Publicação: Diário da Justiça do dia 03/12/2013)

P



**& CARVALHO
RAPOSO**

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
EDUARDO BRAZ DE CARVALHO
MARCELO SOARES RAPOSO

12
X

Protesta provar por todos os meios em direito permitido, testemunhal, documental e ou pericial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa/PB, 11 de abril de 2014.


Marcelo Ferreira Soares Raposo
ADVOGADO – OAB/PB 13.394

TEL/FAX: (83) 3221-7701 / 8802-3681 / 8610-5051
E-MAIL: CARVALHOERAPOSOADVOGADOS@HOTMAIL.COM
AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 340, SL. 201/202,
TORRE - JOÃO PESSOA/PB

11



13
X

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 3256889 (SSP/PE) e do CPF n° 532.422.384-00, residente na Rua Maria Alzenir Rodrigues, n° 70, apt 204, Bessa João Pessoa/PB.

OUTORGADO:

MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n° 13.394, e **CARLOS EDUARDO BRAZ DE CARVALHO**, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n° 13.714, ambos com endereço profissional localizado na Av. Ministro José Américo de Almeida, n.º 340, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-300.

PODERES:

Pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo o outorgado supra mencionado como procurador e advogado, conferindo-lhe amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, propor execução, ação ordinária, procedimento sumaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, requerer falência, habilitar crédito etc. Na esfera administrativa, pedir e ter vista de processos, apresentar razões de defesa, recursos e pedidos de reconsideração, solicitar juntada e desentranhamento de documentos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por justo, firme e valioso.

Reconhecimento de firma dispensado pela Lei n.º 8.952/94.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2014.

X _____
OUTORGANTE



15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS

DOC. DE ENTRADA / ORIGEM DO RP
3826061 SSP PB

CNPJ
532.422.384-00 DATA NASCIMENTO
01/11/1969

RESIDÊNCIA
UBERAJARA WANDERLEY
SANTOS
CIOTILDE CELIA GOMES
WANDERLEY SANTOS

RESIDÊNCIA ACC CATARINA
AD

Nº REGISTRO 00772439561 VALIDADE 19/05/2016 1ª HABILITAÇÃO 14/06/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 16/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 00508910851
PB022213490

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 415305651

PROIBIDO PLASTIFICAR 415305651



CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

15
X

ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO -
LTDA, CGC 09.186.537/0001-62, com sede na rua das Trincheiras, 928-
centro-nesta capital, representada pelo Sr: CÍCERO HONORATO LEITE, bra-
sileiro, casado, proprietário, portador do CJC 003.440.794-49, denomina-
do VENDEDOR e, do outro lado o Sr: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY -
SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 3.256.869 SSP/PE e CJC
532.422.384-00, residente na rua Aurea Cardoso, 27 - São José - Palmares - PE
aqui denominado de COMPRADOR, mediante cláusulas reciprocamente esti-
puladas aceitas e a seguir articuladas:

DO OBJETO DA COMPRA

É objeto da presente Promessa de Com-
pra e venda do imóvel constituído pelo lote 389, da quadra 16, locali-
zada na Avenida Fortaleza, do loteamento Planalto da Boa Esperança -
nesta capital, livre de quaisquer ônus ou gravame.

DO PREÇO

Pela compra e venda prometida ao ven-
dedor pagará a importância de Rzo\$ 3.600,00 (tres mil e oitocentos /
cruzados novos) pelo terreno na seguinte forma e condição:

Rzo\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cru-
zados novos) em moeda corrente neste ato, valendo como recibo o presen-
te.

Rzo\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cruza-
dos novos) a serem pagos até o dia 29/07/1989.

DO ARREMPEDIMENTO

A presente Promessa de compra e venda é
pactuada com expressa cláusula de renúncia e arrempedimento, obrigand-
as partes, seus herdeiros e sucessores, que responderão ao VENDEDOR, po-
r qualquer ação de direitos.



DA POSSE E ESCRITURA

36
X

O COMPRADOR fica autorizado a ocupar o imóvel a partir desta data e quando da quitação terá a posse definitiva do imóvel, oportunidade que o VENDEDOR outorgará a competente escritura / e dará quitação total pela compra e venda ora pactuada.

DAS DESPESAS

O COMPRADOR suportará as despesas, a partir desta data, as despesas relativas aos impostos, do imóvel objeto desta / Promessa de Compra e venda, bem como, despesas futuras com a escritura dos imóveis.

DA MULTA DE MORA

O atraso no pagamento das parcelas na data do vencimento implicará multa moratória correspondente ao índice aplicado / na correção da Poupança do Corrente mês.

DA RESCISÃO

Na hipótese de o imóvel não ser integralmente quitado dentro do prazo previsto e depois de considerada uma tolerância de 30 dias, poderá o VENDEDOR dar por rescindido o presente contrato proceder a venda dos imóveis a terceiros e depois de deduzir o valor da multa e concessários da rescisão, restituir o saldo que haver para o COMPRADOR.

DO FÔRO

Para dirimir eventuais dúvidas sobre a interpretação das cláusulas pactuadas, nomeiam os contratantes a Comarca de João Pessoa-PB.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

09.186.537/0001-62

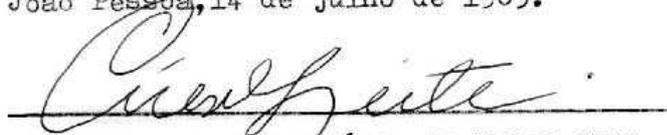
ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA

Rua das Trincheiras, 928

Centro - CEP: 58000-000

JOÃO PESSOA - PB

João Pessoa, 14 de julho de 1989.



ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA



Alexandre Jorge G. W. Santos
ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS

NOTARIO
PROF. DR. JOSÉ WILSON

Testemunhas:

Geraldo Vilarim

GERALDO VILARIM

CIC 123.580.882-34

09.186.537/0001-62

ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA

Rua das Trincheiras, 928

Centro - CEP: 58000-000

JOÃO PESSOA - PB

Walmir Ferraz Gomes

Walmir Ferraz Gomes

CIC 455.532.384-04





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinando o Livro nº **2-AP** de Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, dele, às folhas nº **215**, Matrícula nº **12.487**, em **22 junho de 1981**, consta o registro de **INCORPORAÇÃO e EXPANSÃO** do Loteamento **PLANALTO DA BOA ESPERANÇA**, de **PROPRIEDADE** da firma **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA.**, CGC 09.186537/0001-62, sediada a rua das Trincheiras, 928, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **CICERO HONORATO LEITE**, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF 003.440.794-49, residente e domiciliado nesta capital, referente as **QUADRAS** de nºs **01 ao 086**, conforme planta aprovada através do Alvará, expedido pela Prefeitura Municipal desta Capital, em 12.03.1971. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, que, entre as Quadras de terras acima mencionadas, **CONSTA** na **Quadra nº 16**, entre outros, o **LOTE** de terreno próprio nº **389**, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Av. Fortaleza, do lado direito com lote de terreno nº 388, do lado esquerdo com o lote nº 391, e nos fundos com lote de terreno nº 417 da Av. Natal; **PERTENCENTE** a **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA.**, acima qualificada. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa (PB), 25 de fevereiro de 2014.

O Oficial do Registro

Marcos Vinícius Parais Brito
Escrevente Substituto



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927

Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

570
04







CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinando o Livro nº 2-AP de Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, dele, às folhas nº 215, Matrícula nº 12.487, em 22 junho de 1981, consta o registro de INCORPORAÇÃO e EXPANSÃO do Loteamento PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, de PROPRIEDADE da firma ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, sediada a rua das Trincheiras, 928, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF 003.440.794-49, residente e domiciliado nesta capital, referente as QUADRAS de nºs 01 ao 086, conforme planta aprovada através do Alvará, expedido pela Prefeitura Municipal desta Capital, em 12.03.1971. Dou fé. CERTIFICO, mais, que, entre as Quadras de terras acima mencionadas, CONSTA na Quadra nº 16, entre outros, o LOTE de terreno próprio nº 389, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Av. Fortaleza, do lado direito com lote de terreno nº 388, do lado esquerdo com o lote nº 391, e nos fundos com lote de terreno nº 417 da Av. Natal; PERTENCENTE a ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA., acima qualificada. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 24 de agosto de 2011.

Oficial de Registro

João Vicente Ferreira Neto
Escrevente Substituto





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinando o Livro nº **2-AP** de Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, dele, às folhas nº **215**, Matrícula nº **12.487**, em **22 junho de 1981**, consta o registro de **INCORPORAÇÃO e EXPANSÃO** do Loteamento **PLANALTO DA BOA ESPERANÇA**, de **PROPRIEDADE** da firma **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA**, CGC 09.186537/0001-62, sediada a rua das Trincheiras, 928, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **CICERO HONORATO LEITE**, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF 003.440.794-49, residente e domiciliado nesta capital, referente as **QUADRAS** de nºs **01 ao 086**, conforme planta aprovada através do Alvará, expedido pela Prefeitura Municipal desta Capital, em 12.03.1971. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, que, entre as Quadras de terras acima mencionadas, **CONSTA** na **Quadra nº 16**, entre outros, o **LOTE** de terreno próprio nº **389**, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Av. Fortaleza, do lado direito com lote de terreno nº 388, do lado esquerdo com o lote nº 391, e nos fundos com lote de terreno nº 417 da Av. Natal; **PERTENCENTE** a **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA.**, acima qualificada. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa(PB), 03 de dezembro de 2009

O Oficial do Registro

Rafael P. Araújo
Escrevente Substituto



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB

Fone: (83) 3222-0202 Fax: (83) 3221-4927

Home Page: www.ulysses.com.br e-mail: ulysses@ulysses.com.br Tel: 09.362.211/0001-49





CARLOS ULYSSES

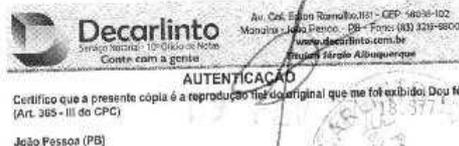
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: *Bel. Walter Ulysses de Carvalho*
CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinando o Livro nº 2-AP de Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, dele, às folhas nº 215, Matrícula nº 12.487, em 22 junho de 1981, consta o registro de **INCORPORAÇÃO e EXPANSÃO** do Loteamento **PLANALTO DA BOA ESPERANÇA**, de **PROPRIEDADE** da firma **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA**, CGC 09.186537/0001-62, sediada a rua das Trincheiras, 928, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **CICERO HONORATO LEITE**, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF 003.440.794-49, residente e domiciliado nesta capital, referente as **QUADRAS** de nºs **01 ao 086**, conforme planta aprovada através do Alvará, expedido pela Prefeitura Municipal desta Capital, em 12.03.1971. Dou fé. **CERTIFICO**, mais, que, entre as Quadras de terras acima mencionadas, **CONSTA** na **Quadra nº 16**, entre outros, o **LOTE** de terreno próprio nº **389**, medindo 12m,00 de largura na frente e nos fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Av. Fortaleza, do lado direito com lote de terreno nº 388, do lado esquerdo com o lote nº 391, e nos fundos com lote de terreno nº 417 da Av. Natal; **PERTENCENTE** a **ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA.**, acima qualificada. O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa(PB), 21 de dezembro de 2009

O Oficial do Registro

Marcos Vinícius de Farias Brito
Escrivente Substituto



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRET. DE ESTADO DE TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA

NIRE: 25 2 0009219 8

CNPJ: 09.186.537/0001-62

endereço: RUA DAS TRINCHEIRAS

complemento:

número: 928

bairro: CENTRO

CEP: 58000-000

município: JOÃO PESSOA

UF: PB

situação: CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
001	25200092198	08/03/1977	CONSTITUICAO/CONTRATO
021	252A0092198	22/12/1977	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	252B0092198	17/05/1982	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	252C0092198	19/07/1985	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
954	02	19/06/2006	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94

JOÃO PESSOA - PB, 16 de dezembro de 2013

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

*12070
13/079569-2

Nº 004152

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



2018



2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
Usuário: jcrisina
Data/Hora: 31/01/2014 12:15:05

93

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 123993 - 7
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
55.041.0546.0000.000	4 25.037.0540.0000.000	137	PLANALTO DA BOA ESPERANCA		2	TERRITOR58.065-039
Logradouro						
3673 AV	FORTALEZA					
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
L0389	00016		044 PLANALTO DA BOA ESPERANÇA			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF	
1	532.422.384-00	3826861	PB	
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel				
ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS				
Logradouro Para Correspondência				
2007 NAPOLEAO GOMES VARELA				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro	CEP
518			011 BESSA	58.035-080

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
99 SEM OCUPAÇÃO	01 SEM	01 SEM	01 SEM CALÇADA	SEM	02 NAO	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
	SEM			0		SEM		
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo		Macrozona Zona			
			90101 VAZIOS URBANOS		ZONA NAO ADENSAVEL ZONA RESIDENCIAL 2			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	12,00	Profundidade:	30,00	Testada Fictícia Lote:	12	Área Total Terreno:	360,00
Área Edificada da Unid. :				Área Total Edificada:			
Área da Unidade:	360,00						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	1.012,60	Padrão:	Valor do Logra.:	84,38	TCR Anual:	145,91		
Valor PGV Edif.:	0,00		Valor Unitário:		Ft. Dist.:	2,0340	Ft. Util.:	2,6630
Valor PGV Total:	1.012,60 X	Alíquota: 1,50 % =	Valor do IPTU:	15,19	Uso Solo:	TERRENOS	Perio.:	0,7500
Isenção IPTU:	Sem Benefício				Ft. Enqu.:	1,5506	Isenção TCR:	Sem

OBSERVAÇÕES





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
2012 / 058638

Nº de Controle da Autenticidade
530.552.482.475

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS				CNPJ/CPF 532.422.384-00	
Inscrição do Imóvel 123993-7	Localização Cart. Atual 55.041.0546.0000.000	Face 4	Localização Cart. Anterior 25.037.0540.0000.000	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro AVENIDA FORTALEZA			Número Apto/Sala Bloco L0389 00016	Complemento	
Bairro PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	Loteamento PLAN			CEP 58065039	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam no imóvel acima descrito pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br
Certidão emitida gratuitamente em 20/12/2012 08:01:06



Inscrição: 123993 - 7
Usuário: jesantos
Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Data: 17/12/2012
Hora: 11:40

RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 123993 - 7	Localização Cart. Atual 55.041.0546.0000.000	Faixa 4	Localização Cart. Anterior 25.037.0540.0000.000	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro 3673 - AV FORTALEZA	Número L0389	Apto./Sala 00015	Bloco	Complemento	
Bairro 04 - PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	Loteamento			CEP 58.065-030	
Devolução Câmb. (Ano)	Motivo Devolução - Câmb. de IPTU	Motivo Devolução - Câmb. de Trz	Ano Cessão Câmb. (Último) 2012	Desc. Devolução	Liberação do Câmb.
Histórico do Último Benefício					

DADOS DO PROPRIETÁRIO

CPF/CNPJ 532.422.384-00	Nome ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS	Código Pessoa 514717		
Logradouro 2007 - RUA NAPOLEAO GOMES VARELA	Bairro 011 - BESSA	Apto./Sala	Bloco	Número 518

DÍVIDA CONSOLIDADA

Nº Título	Parcela	Data	Valor Orig.	Multa	Juros	Correção	Valor Corríg.	Honorários	Valor Total	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Tipo
2012/52577543	01	20/12/2012	135,65	0,00	0,00	0,00	135,65	0,00	135,65	532.422.384-00	ALEXANDRE JORGE GOMES	Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa
Total da Dívida Consolidada..:			135,65	0,00	0,00	0,00	135,65	0,00	135,65			

QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS

Dívida Administrativa IPTU	0,00	Dívida Executada	0,00
Dívida Administrativa TCR & Outras	0,00	Autos de Infração	0,00
Dívida Ativa	0,00	Dívida Consolidada	135,65
TOTAL DOS DÉBITOS: 135,65			

OBS1 : ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.
OBS2 : (*) PARCELAS A CALCULAR.



de X

BANCO DO BRASIL	
Ceteris: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	
Inscrição Municipal:	Título: 201202677543
C.P.F. ou C.N.P.J.: 53242236400	Exercício: 2012
Nome ou Razão: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS	Período de Referência: 2012/12
Atividade Econômica:	Base de Cálculo: 0,00
Inscrição do Imóvel: 123993	Documento Origin.:
Loc. Car. Atual:	
Loc. Car. Anterior:	
Recette: 8510 - Consolidação	
Histórico:	

DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES	
TRIBUTO	130,72
MULTA	0,00
JUROS	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	4,93
DATA DA APURAÇÃO: 11/12/2012 15:27:13	VALOR TOTAL APURADO: 135,65

BANCO DO BRASIL 001	
Parcele	Vencimento
001	20/12/2012
Agência / Código do cliente	
1518-71000030094-7	
Moeda número	
2012026775436100101	
Nº Processo	
Especie	Inscrição
REAL	123993
Receta	
8510 - Consolidação	
(*) Valor do Tributo	135,66
(*) Multa	0
(*) Juros	0
(*) Correção Monetária	
(*) Valor cobrado	13
ALEXANDRE JORGE GOMES	
RECIBO DO SAG	
Autenticação eletrônica no v	

BANCO DO BRASIL 001	
Parcele	Vencimento
001	20/12/2012
Agência / Código do cliente	
1518-71000030094-7	
Moeda número	
2012026775436100101	
Nº Processo	
Especie	Inscrição
REAL	123993
Receta	
8510 - Consolidação	
(*) Valor do Tributo	



70 X

Inscrição: 123993 - 7
Usuário: Josue
Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Data: 02/09/2011
Hora: 09:34

RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 123993 - 7	Localização Cart. Atual 55.041.0546.0000.000	Fase 4	Localização Cart. Anterior 25.037.0540.0000.000	Situação do Imóvel Ativo
Logradouro 3873 - AV FORTALEZA	Número L0389	Apto./Sala 0001E	Bloco	Complemento
Bairro 04 - PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	Loteamento			CEP 58.065-039
Devolução Carnê (Ano)	Motivo Devolução - Carnê ou IPTU	Motivo Devolução - Carnê ou IPTU	Ano Geração Carnê (Último) 2011	Data: Devolução
Histórico do Último Benefício				

DADOS DO PROPRIETÁRIO

CPF/CNPJ 552.422.384-00	Nome ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLY SANTOS	Código Pórtua 514717
Logradouro 2007 - RUA NAPOLEAO GOMES VARELA	Bairro 011 - BESSA	Apto./Sala Bloco
		Número 51B

QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS

Divida Administrativa IPTU	0,00	Divida Executada	0,00
Divida Administrativa TCR & Outras	0,00	Autos de Infração	0,00
Divida Ativa	0,00	Divida Consolidada	0,00
TOTAL DOS DÉBITOS: 0,00			

OBS.: ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUILIBRAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUIHAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.
OBS2.: PÁRAGRAFOS A DALCULAR.





BANCO DO BRASIL

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Agência (pref/dv)

1618-7

Nº do carnê

Texto de responsabilidade do Cedente

IPU - Imposto Predial e Territorial Urbano / 2014

Inscrição Atual: 55.041.0546.0003.000 Inscrição de Controle: 123993 - 7
 Inscrição Anterior: 25.037.0540.0003.000 Quadra/Lot Lote/Lot:
 End. do Imóvel: AV. FORTALEZA, Nº L0389, Apto/Sala: 00016
 Complemento:
 Bairro/CEP: PLANALTO DA BOA ESPERANÇA 59065-039 JOAO PESSOA PB
 Uso do Solo: 90101 TERRENOS Total Exercício: 28,11
 Aliquota: 1,50 Cota Única 15%: 23,89
 Valor PGV: 1.012,50
 Valor IPTU: 28,11 Valor Parcela: 0 x 0,00
 Valor PP: 2,00 Obs.:
 Proprietário: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY Lançamento Anual do Título de IPTU - Lançamento SANTOS

Handwritten signature

BANCO DO BRASIL 001-9

Parcela ÚNICA	Vencimento 07/03/2014
Agência / Código do cedente 1618-7/000003865 -X	
Nosso número 20140051474611201	
espécie REAL	Quantidade
Nº do documento 123993 -7	
(=) Valor do documento	23,89
(-) Desconto / Abatimento	0,00
(+) Multa	0,00
(+) Juros	0,00
(+) Correção	0,00
(=) Valor cobrado	23,89

Recibo do sacado

Autenticação No



BANCO DO BRASIL 001-9 00194.57522 12014.005149 74611.201216 6 59950000002389

Local do pagamento: **Pagável em qualquer Banco até o vencimento** Vencimento: **07/03/2014**

Cedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência/Código cedente: **1618-7/000003865 -X**

Data do documento: 31/01/2014	Nº do documento: 123993 -7	Espécie doc: RC	Acerte: N	Data process: 31/01/2014	Nosso número: 20140051474611201
Nº da conta / Respons: 018	Carteira: 018	Espécie: REAL	Quantidade: x	Valor	(=) Valor do documento: 23,89

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): **COTA ÚNICA**

IMÓVEL: **Até: 07/03/2014 23,89**
 LC. Nova: 55.041.0546.0000.000 15% DE DESCONTO
 LC. Anti: 25.037.0540.0000.000

Sacado: **ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS**
 AV. FORTALEZA, Nº L0389, Apto/Sala: 00016 59065-039 JOAO PESSOA - PB
 PLANALTO DA BOA ESPERANÇA

Sacador/Avalista: Cód.baixa
 Gerado por: ipsilva Impresso por: jrcristina Autenticação mecânica Ficha de compensação



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado, às
 261-786542429-0
 15/01/2013 HORA DE REGISTRO
 11, 13, 15:00h-0 TERM 019006
 LOCALIDADE: JOÃO PESSOA
 VINCULADA: 3468
 COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BLOQUEIO BANCOS
 DATA DE VINCIMENTO: 20/03/2013
 VALOR DO PAGAMENTO: 30,43
 0010457022 12913004829
 64213101211 0 582700000000003
 261-786542429-0
 VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL		001-9
Parcela	Vencimento	
TOTAL	20/08/2013	
Agência / Código do cedente		
1618-7000003665 -X		
Nosso número		
20130048264213101		
Espécie	Quantidade	
REAL		
Nº do documento		
123993 -7		
(-) Valor do documento		
26,68		
(-) Desconto / Abatimento		
0,00		
(+) Multa		
3,26		
(+) Juros		
0,00		
(+) Correção		
0,49		
(-) Valor cobrado		
30,43		

Recibo do sacado

Autenticação No

BANCO DO BRASIL			
Cedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Agência (pre/tdv)	Nº do carnê
		1618-7	
Texto de responsabilidade do Cedente			
IPU - Imposto Predial e Territorial Urbano / 2013			
Inscrição Atual:	56.041.0648.0000.000	Inscrição de Controle:	123993 - 7
Inscrição Anterior:	25.037.0540.0000.000	Quadra Lot:	Lote Lot:
End. do Imóvel:	AV FORTALEZA, Nº L0389, Apto/Sala: 00016		
Complemento:			
Bairro/CEP:	PLANALTO DA BOA ESPERANÇA 58065-039	JOÃO PESSOA PB	
Uso do Solo:	90101 TERRENOS	Total Exercício:	26,68
Alíquota:	1,50	Cota Única 15% :	22,58
Valor PGV:	957,37		
Valor IPTU:	24,68	Valor Parcela:	0 x 0,00
Valor PP:	2,00	Obs.:	
Proprietário:	ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY Larcamento Anual do Título de IPTU - Lançamento SANTOS		



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 24/04/2014 17 horas 24 minutos

Processo: 0003029-84.2014.815.2003

Classe: PROCEDIMENTO SUMARIO

ADJUDICACAO COMPULSORIA

Valor da causa : 10000,00

Serie : 10

Autor : ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLE

Reu : ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANAL

Vara : 4A. VARA REGIONAL

Juiz : FERNANDO BRASILINO LEITE

Promotor: PROMOTOR DE JUSTIÇA



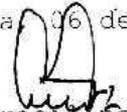
Handwritten mark

DESPACHO

Ref. ao processo nº 0003029-84.2014.815.2003

1. **Defiro** os benefícios da Justiça Gratuita.
2. **Citem-se** os promovidos, por edital, com prazo de trinta dias, já que dito que estão em local incerto, inclusive com certidão da junta comercial (fls. 22), comprovando que a empresa encontra-se cancelada, para no prazo de quinze dias apresentarem defesa, sob pena de revelia.
3. Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de maio de 2014


Fernando Brásilino Leite
Juiz de Direito



TJPB
VJB01J1L

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

29/10/2014
17:58:10

INCLUSAO DE PUBLICACAO 01 / EDITAL DE 29/10/2014

Descricao do Edital Prazo: 30 dias Pagina: 1
COMARCA DA CAPITAL. 4A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: &XX DIAS P
rocesso: 30298420148152003 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de D
ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
a todo quantos virem deste edital tomarem conhecimento, que tramita nes
ta vara ação de adjudicação compulsória, movida por ALEXANDRE JORGE GO
MES WANDERLEY SANTOS ,CONTRA ORGANIZAÇÃO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA ,
ESTANDO A PROMOVIDA EM LUGAR INCERTO ENÃO SABIDO E PARA NÃO ALEGAR IGN
ORANCIA ,CITE A PROMOVIDA NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL SR. CÍCERO
HONORATO LEITE CPF 003.440.794-49 PARA QUE NO PRQZO DE 15 DIAS, RESPO
NDER A PRESENTE AÇÃO PENA DE REVELIA .JOÃO PESSOA,29/10/2014, FERNANDO
BRASILINO LEITE , JUIZ DE DIREITO .MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA RAMALH
O ANALISTA JUDICIÁRIA O DIGITEI .

+Linhas: N

F3 - RETORNA
PUBLICACAO 1 INCLUIDA COM SUCESSO.

F9 - ENCERRA



CERTIDÃO

34
e

Certifico que decorreu o prazo de publicação do edital de citação em 02/12/2014.

Ceritico que decorreu o prazo de apresentação de resposta em 17/12/2014.

João Pessoa, 24/02/2015



Analista /Técnico Judiciário



25 02 15
R

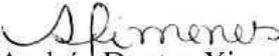


35
/

Vistos, etc.

A própria parte autora informa haver notícia do falecimento do representante legal da empresa. Deve essa situação ser definida, sob pena de se ter por nula a citação. Em consulta, identifiquei sobrepartilha de bens deixados por Cícero Honorato Leite tramitando na Vara de Sucessões e Inventário baixado na 3ª Vara de Família de João Pessoa. Sendo assim, deve a escrivania oficial aos dois juízos, observando respectivamente os números dos processos que aparecem nos extratos de consulta que segue, solicitando informar nome e dados pessoais do **de cujus** naqueles autos, bem como de quem se encontrar na condição de inventariante (inclusive endereço).

João Pessoa (PB), 18 de março de 2015.


Andréa Dantas Ximenes
Juíza de Direito



TJPB
VJB01V26

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

18/03/2015
08:26:11

36
/

PROCESSOS POR PESSOA - COMARCA DE JOAO PESSOA BAIXADOS 074

Nome Pessoa: 2000380303-6 CICERO HONORATO LEITE

parte	nº processo	nº siscom	vara	distribuição
Réu	0004444-12.1994.815.2001	2001994004444-5	3A. FAMILIA	03/08/1994
	INVENTARIO			
	autor: NOEMIA DE ARAUJO LEITE			
	PROCESSO BAIXADO EM 09062004 TJEJPN3 14:30			
Réu	0004955-10.1994.815.2001	2001994004955-0	8A. CIVEL	11/04/1994
	PROCESSO CAUTELAR			
	autor: FRANCISCA SEVERINA MARIA DA CONCEICAO			
	AUTOS FIDOS BAIXA REALIZADA 26061997			
Réu	0003673-39.1991.815.2001	2001991003673-6	2A. FAMILIA	01/11/1991
	PROCESSO CAUTELAR			
	autor: MINISTERIO PUBLICO			
	PROCESSO BAIXADO EM 08052009 TJEJPB1 10:54			

F3 RETORNA F4 IMPR EXTRATO F5 MOVIMENTACOES ENTR CONTINUA F9 ENCERRA



TJPB PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 18/03/2015
VJB01V26 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 08:21:20

PROCESSOS POR PESSOA - COMARCA DE JOAO PESSOA ATIVOS 003

Nome Pessoa: 2000549281-2 CICERO HONORATO LEITE

parte	nº processo	nº siscom	vara	distribuição
Réu	0064325-31.2005.815.2001	2002005064325-9	2A EXEC FISC	10/12/2005
	EXECUCAO FISCAL			
	autor: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA			
	ARQUIVADO PROVISORAMENTE 11/02/2014			
Réu	0033630-89.2008.815.2001	2002008033630-4	1A SUCESSOES	23/09/2008
	SOBREPARTILHA			
	autor: NEWTON DE ARAUJO LEITE			
	EXPEDICAO DE DOCUMENTO MANDADO 05/02/2015			
Réu	0031265-28.2009.815.2001	2002009031265-9	17A. CIVEL	13/08/2009
	PROCEDIMENTO ORDINARIO		(PROC C/IDOSO)	
	autor: JOSE ARIUALDO ALVES DA SILVA			
	PUBLICADO 20/10/2014 SENTENCA			

F3 RETORNA F4 IMPR EXTRATO F5 MOVIMENTACOES ENTR CONTINUA F9 ENCERRA

32
Q

2





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA
CARTÓRIO UNIFICADO – 4ª VARA REGIONAL
AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/N – MANGABEIRA VII- JOÃO PESSOA-PB
TELEFAX - 3238-6333

Ofício nº 549/2015/SM
Processo nº 0003029-84.2014.815.2003 (favor mencionar este número)
João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2015.

Senhor (a) Analista.

De ordem da MM. Juíza de Direito desta 4ª Vara Regional, Dra. Andréa Dantas Ximenes, solicito de Vossa Senhoria, as devidas providências, no sentido de que seja informado à este juízo, com a maior brevidade possível, nome e os dados pessoais do Sr. **CICERO HONORATO LEITE, nos autos da Ação de Sobrepartilha nº 0033630-89.2008.815.2001**, bem como de quem se encontrar na condição de inventariante (inclusive endereço), a fim de instuir os autos da Ação de Adjudicação Compulsória acima referida movida por Alexandre Jorge Gomes Wanderley Santos.

Atenciosamente,

Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha
Sub-Coordenador de Secretaria
Mat.470.929-2

Analista Judiciário da 1ª Vara de Sucessões da Comarca da Capital
Nesta.





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 28/09/2015 às 08:41

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520151277626

Documento: OFICIO VARA SUCESSÕES 28.09.2015.pdf

Remetente: 4ª Vara Regional de Mangabeira (Sergio Manuel Carneiro da Cunha)

Destinatário: Vara de Sucessões de João Pessoa (TJPB)

Data de Envio: 28/09/2015 08:40:13

Assunto: OFICIO 549/2015/SM, informações acerca do processo nº 0033630-89.2008.815.2001



28/09/2015 08:41





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA
CARTÓRIO UNIFICADO – 4ª VARA REGIONAL
AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/N – MANGABEIRA VII- JOÃO PESSOA-PB
TELEFAX - 3238-6333

Ofício nº 550/2015/SM
Processo nº 0003029-84.2014.815.2003 (favor mencionar este número)
João Pessoa-PB, 28 de setembro de 2015.

Senhor (a) Analista.

De ordem da MM. Juíza de Direito desta 4ª Vara Regional, Dra. Andréa Dantas Ximenes, solicito de Vossa Senhoria, as devidas providências, no sentido de que seja informado à este juízo, com a maior brevidade possível, nome e os dados pessoais do Sr. **CICERO HONORATO LEITE, nos autos da Ação de Inventário nº 0004444-12.1994.815.2001**, bem como de quem se encontrar na condição de inventariante (inclusive endereço), a fim de instuir os autos da Ação de Adjudicação Compulsória acima referida movida por Alexandre Jorge Gomes Wanderley Santos.

Atenciosamente,

Bel. Sérgio Manuel Carneiro da Cunha
Sub-Coordenador de Secretaria
Mat.470.929-2

Analista Judiciário da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital
Nesta.





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 28/09/2015 às 08:46

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520151277643

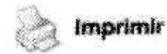
Documento: OFICIO 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL 28.09.2015.pdf

Remetente: 4ª Vara Regional de Mangabeira (Sergio Manuel Carneiro da Cunha)

Destinatário: 3ª Vara de Família de João Pessoa (TJPB)

Data de Envio: 28/09/2015 08:44:57

Assunto: OFICIO Nº550/21015/SM, informações acerca do processo nº 0004444-12.1994.815.2001



JUNTADA
Nesta data faço juntada nestes autos o (a)
Ofício nº 393/2015,
que adiante segue.
JPA, 01 / 04 / 16
[assinatura]
Analista/Técnico Judiciário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

Assinado

42
Ⓢ

R.H.
junte-se.

João Pessoa, 06/10/15

[Handwritten Signature]
Fernando Antônio Pólviz
Juiz do Juízo

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520151284707

Nome original: oficio 393 15 Mangabeira.pdf

Data: 05/10/2015 16:28:03

Remetente:

Luciana Amorim Nogueira

Vara de Sucessões de João Pessoa

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 393/2015





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES

Forum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar, Fone (83) 3208-2616
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522, e-mail – varasucessoes@tjpb.jus.br

Ofício nº 393/2015

João Pessoa, 05 de outubro de 2015

Exmo. Sr.
Juiz de Direito – 4ª Vara Regional de Mangabeira
João Pessoa - PB

Exmo. Sr.

Em resposta ao ofício nº 549/2015/SM/2015, expedido nos autos do processo nº 0003029-84.2014.815.2003, informo que em consulta aos autos da sobrepartilha nº 0033630-89.2008.815.2001, dos bens deixados por falecimento de **Cícero Honorato Leite**, falecido em 14/07/1994 e que era portador do CPF nº 003.440.794-49, constatei que em 23/04/2015, à fl.160, foi nomeada inventariante a Sra **Leda Maura Teixeira Leite**, esposa e curadora provisória do inventariante anterior, Newton de Araújo Leite (assim nomeada em processo de interdição em trâmite na 7ª Vara de Família desta capital - processo nº 0065659-85.2014.815.2001). Entretanto, em mandado que objetivava sua intimação, e dirigido à Rua Tertuliano de Castro, nº 101, apto 903, Bessa, nesta capital, foi certificado pelo meirinho que a mesma não mais lá reside, razão pela qual não temos como informar seu atual endereço.

Atenciosamente,


Luciana Lira de Amorim
Analista Judiciária





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DA CAPITAL – CARTÓRIO ÚNICO DE MANGABEIRA
FÓRUM DES. JOSÉ FLÓSCOLO DA NÓBREGA, AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/Nº, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA

CERTIDÃO

Processo nº 0003029-84.2014.8.15.2003

Certifico e dou fé que, até a presente data, não houve resposta ao ofício de fls. 40.

João Pessoa, 01/04/2016.



José Fábio de Queiroz Brito
Analista Judiciário



Processo : 0003029-84.2014.815.2003

44
PB

Considerando a certidão retro, reitere-se o ofício de fls. 40.

João Pessoa, 19 de abril de 2016


Fernando Brasílio Leite
Juiz de Direito

Assessoria 2





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega,
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB

45
20

Ofício Nº 732/2016/JF

João Pessoa, 14 de outubro de 2016.

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
PROCESSO nº 0003029-84.2014.8.15.2003
AUTOR: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERELY SANTOS
RÉUS: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO

Senhor Juiz,

De ordem da Exma Sr. Dra. Andréa Dantas Ximenes, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Regional da Capital, solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, o nome e os dados pessoais de CÍCERO HONORATO LEITE, nos autos da Ação de Inventário nº 0004444-12.1994.815.2001, em tramitação nesse Juízo, bem como, informar quem se encontra na condição de inventariante, inclusive o endereço, a fim de instruir os autos da Ação de Adjudicação Compulsória acima indicada.

Atenciosamente,


José Fábio de Queiroz Brito
Analista Judiciário

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital
João Pessoa/PB



46
Pelo

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/10/2016 às 10:17

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 81520161553707**Documento:** 00030298420148152003.pdf**Remetente:** 4ª Vara Regional de Mangabeira (Jose Fabio de Queiroz Brito)**Destinatário:** 3ª Vara de Família de João Pessoa (TJPB)**Data de Envio:** 14/10/2016 10:14:40**Assunto:** Ofício 732/2016/JF, do processo 0003029-84.2014.815.2003; vosso: 0004444-12.1994.815.2001. **Imprimir**

Junta de
Neste dia 03 de Maio de 2018
pelos
03
04
17
Assinado eletronicamente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA/PB.

Proc.0003029-84.2014.81520003

ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo em epigrafe, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, dizer para em seguida requerer o que segue:

Habilitação nos autos deste processo, ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam feitas em nome do seu novo patrono, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,
Pedo deferimento.
João Pessoa, 27 de março de 2017.


ANGELINA SOUTO
OAB/PB 16.474



SUBSTABELECIMENTO

O Bel. **MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO** OAB/PB 13.394, ante liberalidade legal, SUBSTABELECE, SEM reserva de poderes, em favor do Bela. **ANGELINA L. SOUTO PINHO** – OAB/PB 16.474, os poderes que lhe foram concedidos no processo nº 0003029-84.2014.815.2003, podendo substabelecer, receber carga e vista dos autos e praticar todos os atos processuais contidos na procuração dada pelo outorgante, cujas condições é sabedor o substabelecido que igualmente assina o presente pedido de substabelecimento e, desde logo, roga sua habilitação.

Espera deferimento.

João Pessoa, 13 de Março de 2017.



Marcelo Ferreira Soares Raposo
OAB/PB13.394



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, até a presente
data, não houve resposta ao
Ofício de nº 45.

João Pessoa, 03 / 04 / 17

[Assinatura]
Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Faço conclusos nesta data, ao Juízo
desta Vara.

IPA, 04 / 04 / 17

[Assinatura]
Analista/Tec. Judiciário



Processo: 0003029-84.2014.815.2003

f. 49
p. 000

Reitere-se o ofício de fls. 40, solicitando, ainda, informações acerca da empresa Organização Imobiliária Planalto Ltda – CNPJ 09.186.537/0001-62, especificamente para quem foi destinada as suas quotas e também se lote de terreno n. 389 da quadra 16 do Loteamento planalto da Boa Esperança, no bairro do Valentina de Figueiredo foi incluído no inventário e para quem foi destinado. A escrivania também deve manter contato telefônico com o cartório da 3ª Vara de Família, solicitando brevidade na resposta.

Oficie-se a a Vara de Sucessões da Capital solicitando informações acerca do processo n. 0033630-89.2008.815.2001, especificamente, se houve a divisão das quotas da empresa Organização Imobiliária Planalto Ltda – CNPJ 09.186.537/0001-62 e, em caso positivo para quem foi destinada e se o lote de terreno n. 389 da quadra 16 do Loteamento planalto da Boa Esperança, no bairro do Valentina de Figueiredo encontra-se incluído na sobrepartilha e para quem foi destinado. Deve também, ser solicitada informações acerca dos dados pessoais, incluindo o CPF e toda a qualificação da inventariante Leda Maura Teixeira Leite.

Deiro o pedido de habilitação formulado na petição retro. Anote-se no sistema.

Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2017


Fernando Brasília Leite
Juiz de Direito

DATA

Nesta data, em cartório recebi os autos.

João Pessoa, 10 / 04 / 17.


ANALISTA/TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega,
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB

Ofício Nº 366/2017/JF

João Pessoa, 05 de junho de 2017.

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
PROCESSO nº 0003029-84.2014.8.15.2003
AUTOR: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS
RÉUS: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA

Ao
Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital
João Pessoa/PB

Senhor Juiz,

Solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, sobre o Processo nº 0033630-89.2008.815.2001, que tramitou nesse Juízo, especificando se houve divisão das quotas da empresa Organização Imobiliária Planalto Ltda, CNPJ nº 09.186.537/0001-62, e, em caso positivo, para quem foi destinada e se o lote de terreno nº 389 da quadra 16 do Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Bairro do Valentina, nesta, encontra-se incluído na sobrepartilha e para quem foi destinado.

Solicito, ainda, que informe acerca dos dados pessoais, incluindo CPF e toda a qualificação da inventariante Leda Maura Teixeira Leite.

Atenciosamente,

Fernando Brasília Leite
Juiz de Direito





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/06/2017 às 15:09

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520171749066
Documento: 0003029-84.2014.8.15.2003.pdf
Remetente: 4ª Vara Regional de Mangabeira (Jose Fabio de Queiroz Brito)
Destinatário: Vara de Sucessões de João Pessoa (TJPB)
Data de Envio: 07/06/2017 15:08:21
Assunto: Ofício nº 366/2017 do Proc. 0003029-84.2014.8.15.2003 solicitando informações sobre Proc. 0033630-89.2008.8.15.2001.

Imprimir





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega,
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB

Ofício Nº 363/2017/JF

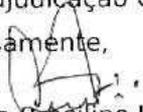
João Pessoa, 05 de junho de 2017.

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
PROCESSO nº 0003029-84.2014.8.15.2003
AUTOR: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS
RÉUS: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA

Senhor Juiz,

Reiterando os Ofícios nºs 732/2016 e 550/2015, solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, o nome e os dados pessoais de CÍCERO HONORATO LEITE, e informar quem se encontra na condição de inventariante, inclusive o endereço, nos autos da Ação de Inventário nº 000444-12.1994.815.2001 (200.1994.004.444-5), em tramitação nesse Juízo, bem como, que informe, ainda, sobre a empresa Organização Imobiliária Planalto Ltda, CNPJ nº 09.186.537/0001-62, especificamente para quem foram destinadas as suas quotas e também se *o lote de terreno nº 389 da quadra 16 do Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Bairro do Valentina, nesta*, foi incluído no inventário e para quem foi destinado, a fim de instruir os autos da Ação de Adjudicação Compulsória acima indicada.

Atenciosamente,


Fernando Brasília Leite
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Capital
João Pessoa-PB





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 12/06/2017 às 15:45

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520171753211
Documento: 363-30298420148152003.pdf
Remetente: 4ª Vara Regional de Mangabeira (Jose Fabio de Queiroz Brito)
Destinatário: 3ª Vara de Família de João Pessoa (TJPB)
Data de Envio: 12/06/2017 15:38:44
Assunto: Ofício nº 363/2017/JF, do Proc. 0003029.84.2014.8.15.2003, solicitando informações contidas no Proc. 0004444-12.1994.815.2001

 **Imprimir**



JUNTADA
Nesta data faço juntada nestas
autos o (a)
das medelas digitais
que consta supra.
JPA, 30 / 06 / 17
[Assinatura]
Analista/Técnico Judiciário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171751154

Nome original: Oficio 185 17.pdf

Data: 09/06/2017 09:09:48

Remetente:

Luciana Amorim Nogueira

Vara de Sucessões de João Pessoa

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficio nº 185 2017

9
54
R.H.
junte-se ao processo
João Pessoa, 28/06/17
Gustavo S. Lima
Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES
Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, 7º andar, Fone (83) 3208-2616
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

Ofício nº 185/2017

João Pessoa, 08 de junho de 2017

Exmo. Sr. Juiz de Direito
Dr. Fernando Brasilino Leite
4ª Vara Regional de Mangabeira
João Pessoa - PB

Exmo Juiz

Reportando-me ao ofício nº 366/2017/JF, informo que o processo nº 0033630-89.2008.815.2001 encontra-se, desde 18/01/2016, no TJPB, conforme espelho de consulta anexo, razão pela qual deixo, nesta oportunidade, de prestar as informações solicitadas.

Atenciosamente,


Sérgio Moura Martins
Juiz de Direito



TJPB
VJB01V12

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

08/06/2017
13:06:38

#55
P

DADOS RESUMIDOS DE PROCESSO

Nº Processo: 0033630-89.2008.815.2001 ATIVO Nº Siscom: 2002008033630-4
Classe : SOBREPARTILHA
Assunto: INVENTARIO E PARTILHA.
Comarca: JOAO PESSOA Vara: 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO P

Valor Causa : 100,00 Justiça Gratuita: NAO
Distribuição: 23/09/2008

Autor : NEWTON DE ARAUJO LEITE
CPF 02328348491

Reu : CICERO HONORATO LEITE

Ultimos movimentos [localizador: TJPB]

10/11/2015 CONCLUSOS PARA DESPACHO 10/11/2015

11/11/2015 PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 11/11/2015 APELAÇÃO RECEBIDA

18/01/2016 REMETIDOS OS AUTOS PARA TJPB 18/01/2016

F3 RETORNA F4 EXTRATO F5 IMPR SEGREDO F6 IMPR TELA F7 PUBLICAÇÕES F9 ENCERRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

g

8.56

R.H.

As caderno para enviar ao
destinatário correto, conforme
conta na certidão oriunda
da 3ª Vara de Família.
Pires Pires, 28/06/17
Gersondo Brito
Juiz de Direito

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520171753781

Nome original: CERTIDÃO0004444-12.1994.815.2001.pdf

Data: 13/06/2017 08:19:47

Remetente:

CIPRIANO PIRES DE MENEZES FILHO
3ª Vara de Família de João Pessoa
TJPB

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 363 2017 JF enviado a este Juízo equivocadamente através
do malote digital - código de rastreabilidade nº 81520171753211 A C: JOSÉ FÁBIO
DE QUEIROZ BRITO





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA
FORUM CIVEL MARIO MOACYR PORTO
JUÍZO DE DIREITO DO 2º CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMÍLIA (3ª VARA DE FAMÍLIA)
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe - Tel: (83) 3208-2439

CERTIDÃO

Certifico que o processo nº 0004444-12.1994.815.2001(2001994004444-5), encontra-se na 1ª Vara de Sucessões de João Pessoa-PB, conforme extrato do SISCOP em anexo. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa/PB, 13 de junho de 2017.

Cipriano Pires de Menezes Filho
Cipriano Pires de Menezes Filho

Técnico Judiciário

Mat. 474.510-8



TJPB
VJB01V12

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

13/06/2017
08:10:00

DADOS RESUMIDOS DE PROCESSO

N° Processo: 0004444-12.1994.815.2001 ATIVO N° Siscom: 2001994004444-5
Classe : INVENTARIO
Assunto: INVENTARIO E PARTILHA.
Comarca: JOAO PESSOA Vara: 1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO P

Valor Causa : 0,00 Justiça Gratuita: NAO
Distribuição: 03/08/1994 Arquivo: 482

Autor : NOEMIA DE ARAUJO LEITE
CPF 344079449
Reu : CICERO HONORATO LEITE
CPF 344079449

Ultimos movimentos [localizador: OFICIE-SE]
16/05/2017 RECEBIDOS OS AUTOS 16/05/2017
16/05/2017 CONCLUSOS PARA DESPACHO 16/05/2017
16/05/2017 PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 16/05/2017

F3 RETORNA F4 EXTRATO F5 IMPR SEGREDO F6 IMPR TELA F7 PUBLICAÇÕES F9 ENCERRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171753211

Nome original: 363-30298420148152003.pdf

Data: 12/06/2017 15:38:44

Remetente:

Jose Fabio de Queiroz Brito

4ª Vara Regional de Mangabeira

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício nº 363 2017 JF, do Proc. 0003029.84.2014.8.15.2003, solicitando informações contidas no Proc. 0004444-12.1994.815.2001



ff 58
pca



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega,
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB

Ofício nº 363/2017/JF

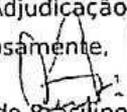
João Pessoa, 05 de junho de 2017.

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
PROCESSO nº 0003029-84.2014.8.15.2003
AUTOR: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS
RÉUS: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA

Senhor Juiz,

Reiterando os Ofícios nºs 732/2016 e 550/2015, solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, o nome e os dados pessoais de CÍCERO HONORATO LEITE, e informar quem se encontra na condição de inventariantê, inclusive o endereço, nos autos da Ação de Inventário nº 000444-12.1994.815.2001 (200.1994.004.444-5), em tramitação nesse Juízo, bem como, que informe, ainda, sobre a empresa Organização Imobiliária Planalto Ltda, CNPJ nº 09.186.537/0001-62, especificamente para quem foram destinadas as suas quotas e também se o lote de terreno nº 389 da quadra 16 do Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Bairro do Valentina, nesta, foi incluído no inventário e para quem foi destinado, a fim de instruir os autos da Ação de Adjudicação Compulsória acima indicada.

Atenciosamente,


Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Capital
João Pessoa-PB





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
Fórum Des. José Flóscolo da Nóbrega,
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa - PB

Ofício Nº 519/2017/JF

João Pessoa, 30 de junho de 2017.

AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
PROCESSO nº 0003029-84.2014.8.15.2003
AUTOR: ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS
RÉUS: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA

Senhor Juiz,

Reiterando os Ofícios nºs 732/2016 e 550/2015, solicito a Vossa Excelência que informe a este Juízo, com a maior brevidade possível, o nome e os dados pessoais de CÍCERO HONORATO LEITE, e informar quem se encontra na condição de inventariante, inclusive o endereço, nos autos da Ação de Inventário nº 000444-12.1994.815.2001 (200.1994.004.444-5), em tramitação nesse Juízo, bem como, que informe, ainda, sobre a empresa Organização Imobiliária Planalto Ltda, CNPJ nº 09.186.537/0001-62, especificamente para quem foram destinadas as suas quotas e também se o *lote de terreno nº 389 da quadra 16 do Loteamento Planalto da Boa Esperança, no Bairro do Valentina, nesta*, foi incluído no inventário e para quem foi destinado, a fim de instruir os autos da Ação de Adjudicação Compulsória acima indicada.

Atenciosamente,


Fernando Brasilião Leite
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da 1ª Vara de Sucessões da Capital
João Pessoa-PB



J. CO
P



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 06/07/2017 às 18:23

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 81520171775503

Documento: 519.2017-0003029-84.2014.8.15.2003.pdf

Remetente: 4ª Vara Regional de Mangabeira (Jose Fabio de Queiroz Brito)

Destinatário: Vara de Sucessões de João Pessoa (TJPB)

Data de Envio: 06/07/2017 18:18:31

Assunto: Ofício 519/2017 - 0003029-84.2014.8.15.2003, solicitando informações sobre CÍCERO HONORATO LEITE, no Proc. nº 0004444-12-1994.815.2001.

Imprimir



JUNTA
Neste dia foram feitos
malote digital 8152017178275
JPA, 12 07 17
Analista/Técnico Judiciário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

61
0

R.H.
junto sl.
João Pessoa, 12/07/17

Fernando Bastião Leite
Juiz de Direito

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520171778275

Nome original: OFICIO 226 17.pdf

Data: 10/07/2017 19:05:46

Remetente:

Luciana Amorim Nogueira

Vara de Sucessões de João Pessoa

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 226 2017





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE SUCESSÕES
Fórum Mário Moacyr Porto, Av. João Machado, s/n. Jaguaribe, 7º andar, Fone (83) 3208-2616
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

Ofício nº 936 /2017

João Pessoa, 10 de julho de 2017

Exmo Juiz de Direito
Dr FERNANDO BRASILINO LEITE
4ª Vara Regionalde Mangabeira
João Pessoa - PB

Exmo Juiz

Em atendimento ao ofício nº 519/2017, de 30/06/2017, informo a V. Exa. que foi inventariante do espólio de Cícero Honorato Leite (CPF nº 003.440.794-49, processo nº 0004444-12.1994.815.2001) a Sra Noemia Araújo Leite, residente na Avenida Cajazeiras, nº 349, Manaira, nesta capital.

Quanto aos bens que constituíram o acervo hereditário, encaminho em anexo o plano de partilha e a sentença que o homologou, ressaltando que foi noticiado pela inventariante, através de petição (fl.272) cuja cópia também segue anexa, que em virtude de ter havido a promessa de compra e venda de dezenas de imóveis antes do óbito do inventariado, sem que, no entanto, tenha havido a transferência de propriedade, a eles não se fez menção no processo acima identificado.

Atenciosamente,


SÉRGIO MOURA MARTINS
Juiz de Direito



403
D

[Handwritten signature]

Pag. 1

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital

Tribunal de Justiça da Paraíba
FORUM DA CAPITAL
 VARA 3ª V. Cível
 DATA 09.08.98 HORA 16:58 NUMERO
 Promotor
 Advogado

PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 2009-4004444.5
CÍCERO HONORATO LEITE

PROTÓCOLO NOEMIA DE ARAÚJO LEITE, inventariante dos bens deixados por CÍCERO HONORATO LEITE, processo em tramitação n° juízo, por seu advogado legalmente habilitado, vem expôr, para afinal requerer a V. Excia, o seguinte:

que, os herdeiros e meira, devidamente habilitados no referido inventário e que também subscrevem o presente, resolveram de comum acordo, partilhar os bens deixados pelo de-cujos CÍCERO HONORATO LEITE, do seguinte modo:

A) Caberá a viúva meira NOEMIA DE ARAÚJO LEITE, a propriedade isolada e exclusiva dos seguintes bens:

I)- Imóvel residencial sito à Av. Cajazeiras, 355-Manaira, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Eunapio Torres sob nº 18670, do livro 3P, folhas 166, em 12/11/1969.

II)- Imóvel residencial sito à Praça Alves de Souza, 108, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Eunapio Torres, sob nº R.47631, livro 2Z, fls. 131, em 14/08/1984.

III)- Imóvel residencial sito à Rua Inácio de Melo, 31, João Pessoa-Pb, registrado no cartório Carlos Ulisses, livro 2X, fls. 269, sob nº de ordem R.1.8143, em 10/03/1980.

IV)- Imóvel residencial sito à Rua das Trincheiras, 928, Centro, João Pessoa-Pb, registrado no cartório Carlos Ulisses, livro 3F, fls. 17, sob nº de ordem 11.002, em 30/08/1945.

V)- Um automóvel OPALA 1988.

VI)- 3(três) linhas telefônicas de nº 221.8331 - 226.2600 - 231.2472

VII)- 65449 ações do Banco Meridional.

B) Os bens adiante descritos, serão divididos em comum entre a meira NOEMIA DE ARAÚJO LEITE e herdeiros: CÍCERO HONARATO LEITE FILHO, NÉLIO DE ARAÚJO LEITE, NEWTON DE ARAÚJO LEITE, NOCY HONORATO LEITE, PRISCILA MARIA LEITE SOARES, e MARIA LÚCIA DIAS LEITE, na proporção de 1/7 (um sétimo) para cada um dos beneficiários.

I)- Três lotes de terrenos na Rua Rangel Travassos, sob nºs 390 e 400, da quadra 10 e 130 da quadra 11, Rangel, João Pessoa-Pb, registrado no cartório Carlos Ulisses, livro 2X, fls. 152, sob nº de ordem R.1.3.7997, em 12/02/1980.

II)- Sítio Paratibinho, em Gramame, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 3-AU, fls. 74, sob nº de ordem 36.681, em 22/02/1973.

III)- 10(dez) lotes de terrenos no Loteamento Cidade Redenção, João Pessoa-Pb, registrado no cartório Carlos Ulisses, livro 2U, fls. 30, sob nº de ordem 7281, em 28/09/1979.

IV)- Um pequeno Sítio em Gramame, medindo 71 braças, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 3-AN, fls. 30, sob nº de ordem 33.333, em 12/03/1970.



V)- Uma propriedade Rural denominada Exú, no município de Monte Horebe-Pb, registrado no cartório de Imóveis da Comarca de Bonito de Santa Fé, sob nº 748, livro 2C, fls. 193, em 16/08/1982.

VI)- Uma propriedade Rural denominada Ponta de Serra, Monte Horebe-Pb, registrado no cartório de Imóveis da Comarca de Monte Horebe, sob nº R.1.1.291, livro 2E, fls. 222, em 18/12/1987.

VII)- Uma Propriedade Rural denominada Solidão, Município, Monte Horebe-Pb, registrado no Cartório de Bonito de Santa Fé, livro 1-B, nº 4.153, fls. 57V, em 25/03/1985.

VIII)- Uma Propriedade denominada Sítio Quimadas, Monte Horebe-Pb, registrado no cartório de imóveis da Comarca de Bonito de Santa Fé, livro 2-E, Registro Geral, fls. 266, matrícula R.1.1333, em 06/08/1988.

IX)- Uma Propriedade rural denominada Mamoeiro, no município de Monte Horebe-Pb, registrado no Cartório de Imóveis de Bonito de Santa Fé, livro 2-F, registro geral, fls. 45, sob nº R.1.1411, em 12/04/1989.

X)- Uma propriedade rural denominada Braga, no município de monte Horebe-Pb, registrado no Cartório de Bonito de Santa Fé, deste estado, livro 3-B, Títulos e Documentos, fls. 43, sob nº 214, em 12/11/1987.

XI)- Uma propriedade rural denominada Pedra do Sino, Monte Horebe-Pb, registrado no cartório de Imóveis da Comarca de Monte Horebe, deste Estado, livro 2-E, registro geral, fls. 177, sob nº R.1.1.251, em 14/07/1987.

XII)- Uma propriedade rural denominada Cedro, Monte Horebe-Pb, registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Bonito de Santa Fé-Pb, livro 2-E, registro geral, fls. 125, sob nº R.2.1200, em 21/04/1987.

XIII)- Um sítio denominado Paratibinho, Gramame, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 3-D, fls. 23, sob nº 7659, em 30/10/1941.

XIV)- Uma parte de terras denominada Água Fria, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Carlos Ulisses, fls. 141, sob nº de ordem 1097, de 22/12/1970.

XV)- Uma Granja denominada Bela Vista, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 4-F, fls. 30, sob nº 2639, em 12/12/1975.

XVI)- Uma Granja desmembrada da propriedade Paratibinho, neste Município, com 3,6 hectares, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 2-F, fls. 31, sob nº 2640, em 19/12/1975.

XVII)- Sítio Paratibinho, neste município, com 70 hectares, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 3-N, fls. 23, sob nº 36155 em 22/07/1954.

XVIII)- Uma parte de terras denominada Paratibe, João Pessoa-Pb, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 3-D, fls. 162, sob nº 7659, em 30/10/1941.

XIX)- Duas áreas de terras agrícolas, situadas no município desta Capital, desmembrada da Propriedade Cuiá, registrado no Cartório Carlos Ulisses, livro 3-AT, fls. 54, sob nº 36154, em 26/09/1972.

Finalmente serão rateadas em igual proporção de 1/7 para a meieira e herdeiros todas as quotas parte da FIRMA SOCIAL ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO, devendo a administração da sociedade de ficar a cargo da meieira e de todos os herdeiros conjuntamente com participação igualitária nos lucros sociais.

Outrossim, em caso de omissão de ter sido relacionado algum outro bem pertencente ao de-cujos no presente inventario, será objeto de posterior SOBRE PARTILHA, rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a meieira e 1/6 (um sexto) para cada um dos demais herdeiros.

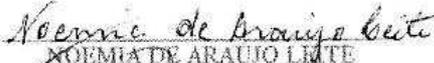
Isto posto, estando todos, meieira e herdeiros supra citados, perfeitamente de acordo com a presente partilha amigável, com base na legislação vigente, REQUER a dispensa da figura do PARTIDOR JUDICIAL e homologação da presente proposta de partilha, por ser de inteira justiça.

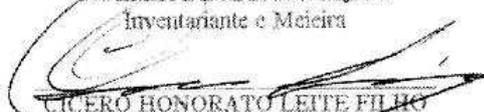


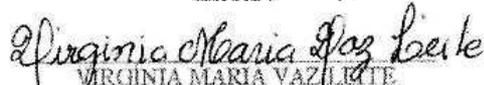
210
65
Pág. 3

P. Defarimento
João Pessoa-Pb, 05 de dezembro de 1997.


LUIZ HUMBERTO UCHOA TROCOLI
Advogado O.A.B. 1122 PB


NOEMIA DE ARAUJO LEITE
Inventariante e Meieira

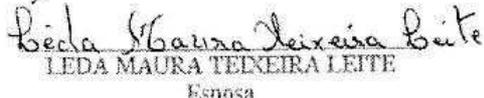

CICERO HONORATO LEITE FILHO
Herdeiro


VIRGINIA MARIA VAZ LEITE
Esposa

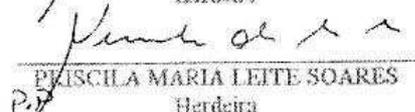

NELIO DE ARAUJO LEITE
Herdeiro

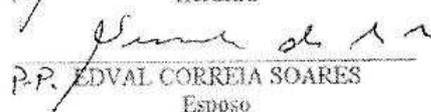

WILMA PINHEIRO LEITE
Esposa


NEWTON DE ARAUJO LEITE
Herdeiro


LEDA MAURA TEIXEIRA LEITE
Esposa


P.P. NOCY HONORATO LEITE
Herdeiro


P.P. PRISCILA MARIA LEITE SOARES
Herdeira


P.P. EDVAL CORREIA SOARES
Esposo


M.S. MARIA LUCIA DIAS LEITE
Herdeira


ALBERTO JORGE PINTO ESPINOLA
Esposo



INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
04.06.98 14.23
[Handwritten signature]

H 66
18

**INVENTÁRIO 20094004444-5
CÍCERO HONORATO LEITE**

NOEMIA DE ARAÚJO LEITE, Inventariante dos bens deixados por **CÍCERO HONORATO LEITE**, por seu advogado devidamente constituído, tendo em vista a comprovação de quitação dos Impostos e Custas devidas, **REQUER** a homologação da **PARTILHA AMIGÁVEL** constante de fls, a fim de que seja concluído em definitivo o Inventário.

P. Deferimento.

João Pessoa, 25 de Maio de 1998


LUIS HUMBERTO UCHOA TRÓCOLI
Advogado O.A.B. 1122 Pb



COVELIÇÃO

Nesta data foi lida e discutida em Eram
Dr. Juiz da 2ª Vara
João Pessoa, 16 de 06 de 1998

JK 67
fo

Vistos.

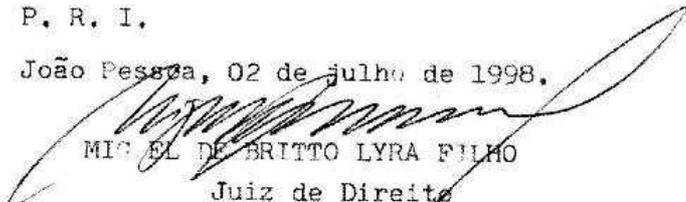
INVENTÁRIO - PARTILHA AMIGÁVEL -
HOMOLOGAÇÃO.

HMOLOGO por sentença, para que produza
seus jurídicos e legais efeitos a partilha amigá -
vel de fls. 208/210 dos bens deixados por faleci -
mento de CÍCERO HONCRATO LEITE.

Transitada em julgado expeçam-se os
formais de partilha.

P. R. I.

João Pessoa, 02 de julho de 1998.


MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO
Juiz de Direito

DATA

Nesta data, em Cartório, recebi
estes autos.

João Pessoa, 02 de 07 de 19 98

ESB



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.

7
P. 68
P

Tribunal de Justiça da Paraíba
FORUM DE CAMPINA
VARA 3ª V. CÍVEL
DATA 16/03/99 HORA 15:30
PROTÓCOLO

PROCESSO 20094004444-5

NOEMIA DE ARAÚJO LEITE, já qualificada nos Autos da Ação de Inventário que tramitou n/ Juízo, dos bens deixados por seu marido **CÍCERO HONORATO LEITE**, por seu procurador legalmente constituído, vem expôr, para afinal **REQUERER** a V. Excia. o seguinte:

1- que, conforme já ficou evidenciado nos Autos, o de-cujus promoveu a venda de dezenas de imóveis mediante promessa de compra e venda.

2- que, referidos imóveis não constaram no inventário, obviamente por não fazerem parte do espólio, porquanto já haviam sidos quitados antes do óbito do vendedor.

3- que, no entanto, é desejo da requerente atender com mais presteza os compromissários compradores d/ imóveis.

Isto pôsto, com fundamento nos argumentos supra e notadamente para eliminar os constantes e intermináveis requerimentos de alvarás por intermédio de terceiros, **REQUER** a V. Excia. a expedição de um **ALVARÁ** que autorize a meeira e herdeiros, conjuntamente, assinarem em favor dos compradores escritura definitiva dos imóveis, desde que compromissados antes do falecimento de **CÍCERO HONORATO LEITE**.

P. Deferimento.

João Pessoa, 15 de Março de 1999.


Luis Humberto Uchôa Trócoli
Advogado OAB 1122 - PB



CONCLUSÃO

Nesta data, em audiência, no Esmor

Dr. de nº 30
João de nº 18. 03 de 1999

[Handwritten signature]
ESCRIVÃO

R 69
10

litos.

do Ministério
Público.

Pessoa, 28/04/99.

[Handwritten signature]
Miguel de Brito Lyra Filho
Juiz de Direito

DATA

Recebido em audiência, recebi

estas cópias

João de nº 28. 04 de 1999

[Handwritten signature]
ESCRIVÃO





CONCLUSÃO
Fase concluída nesta data.
em Juízo, em 07/17
[Handwritten signature]



Processo n. 0003029-84.2014.815.2003

De acordo com as informações de fls. 64, as quotas da empresa demandada foram rateadas de igual proporção de 1/7 para a meieira e herdeiros e, a administração da sociedade ficou a cargo da meieira e de todos os herdeiros conjuntamente com participação igualitária nos lucros sociais. Foi informado também que houve a venda de dezenas de imóveis, os quais não constaram no inventário, por não fazerem parte do espólio (fls. 68).

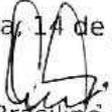
Pois bem. O lote de terreno discutido nesta demanda, não se encontra não se encontra elencado na partilha.

Portanto, tendo havido a divisão das quotas da empresa demandada, constatando-se que a meira e todos os herdeiros são responsáveis conjuntamente pela administração da sociedade, é imperioso a citação de todos eles para compor a lide.

Ante o exposto, intime-se a parte autora para tomar conhecimento dessas informações e, no prazo de trinta dias, emendar a inicial, incluindo a meieira e todos os herdeiros com administradores conjuntos da empresa para compor a lide, indicando o endereço para fins de citação.

Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de julho de 2017


Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito



JUNTADA
Nota data faço juntada nestos autos o (o)
petição
JPA, 02/10/13
fls.
Analista/Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA REGIONAL
DE MANGABEIRA-PB

207
1
f25

PROCESSO: 0003029-84.2014.815.2003

ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS, já devidamente qualificado nos autos do processo, vem à Vossa Excelência, com fulcro no art.321/2015 CPC apresentar:

EMENDA À INICIAL

PELOS MOTIVOS A SEGUIR EXPOSTOS.

DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA

Trata-se de ação proposta objetivando **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, ocorre que diante do despacho de fl.59 faz-se necessário a presente Emenda à Inicial para fins de:

- Incluir no pólo passivo da demanda a meeira e todos os herdeiros com administradores conjuntos da empresa para compor a lide, indicando o endereço para fins de citação.

Segue lista:

- **NOEMIA DE ARAUJO LEITE**, residente e domiciliado na Rua Helena Freire, nº 518, Altiplano, João Pessoa/PB ;

- **CÍCERO HONORATO LEITE FILHO**, residente e domiciliado na Rua Helena Freire, nº 518, Altiplano, João Pessoa/PB ;



CONCLUSÃO

Faço conclusos nesta data, ao Juízo
desta Vara.

IPA, 03 / 10 / 17

MLA
Analista, Tcc. Judiciário



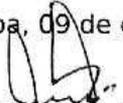
Processo: 0003029-84.2014.815.2003

ghe

Recebo a emenda. Proceda-se com devidas anotações no sistema, mediante certidão.

Após, cite-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2017


Fernando Brasilino Leite
Juiz de Direito



CONCLUSÃO
Faço conclusos nesta data
ao Juiz desta vara
JPA. 18/12/17
Analista / Técnico Judiciário



192

da Parte

Autor ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS

Reu NÉLIO DE ARAÚJO LEITE NETO

Representante CICERO HONORATO LEITE

Reu WILMA PINHEIRO LEITE

Reu ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA

Reu NEWTON DE ARAUJO LEITE

Reu NOEMIA DE ARAUJO LEITE

Reu LEDA MAURA TEIXEIRA LEITE

Reu CICERO HONORATO LEITE FILHO

Reu MARIA LUCIA DIAS LEITE

Reu VIRGINIA MARIA VAZ LEITE

Reu ALBERTO JORGE PINTO ESPINOLA

Reu ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA

Reu NOCY HONORATO LEITE

Reu PRISCILA MARIA LEITE SCARES

Reu EDVAL CORREIA SOARES

F9 ENGERRA F5 ADVOGADOS F4 IMPR EXTRATO SEM ADVOGADOS NO PROCESSO 3 RETORNA

*Certo
Arbitro que
Cadastrados em todos os
no microcosmos
Fase de
f. Sexta, 13/12/17
Pavilhão Judiciário*

